

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 024/87

Altera estrutura básica da Prefeitura Municipal de São Mateus e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do 'Espírito Santo, no uso de suas atribuições le -gais, faço saber que a Câmara Municipal de São' Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A estrutura dos serviços auxiliares 'da Prefeitura Municipal de São Mateus, constantes dos anexos I, II, III, e IV da Lei Municipal nº 14, de 21 de Junho de 1983, passa a vigorar com as alterações introduzidas por essa Lei.

Art. 2º - ficam extintas nas Secretarias Municipals de Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Educação as Coordenações do Incra e Merenda Escolar bem como a Junta Militar.



Art. 3º - Fica criado na Secretaria Municipal ' de Recursos Humanos a Divisão da Junta do Serviço Militar.

Art. 4º - Fica ainda criado na Secretaria Municipal de Educação a Divisão de Alimentação Escolar.



Art. 5º - Fica também criada na Secretaria Mun<u>i</u> cipal de Finanças a nivel de Divisão a Unidade Municipal de Cadas tramento de Propriedades Rurais, vinculada ao Incra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 024/87

Art. 6º - Os cargos ora criados dos dirigentes nomenclatura, forma de provimento, padrões, quantidade e vencimentos constam do anexo III integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,' Estado do Espírito Santo, aos (16) dezeseis dias do mes de Junho ' do ano de mil novecentos e oitenta e sete, (1987).

Walfas Batista Oliveira Prefeito Municipal

Regidtrado e publicado na secretaria desta Pre

feitura, na data supra.

Rosangela Cosme Secretaria Municipal de Gabinte.